

## **Direito de Vizinhança: quando o limite é ultrapassado, o Direito precisa agir**

Viver em sociedade exige respeito mútuo. Esse princípio começa no lugar mais íntimo da nossa rotina: em casa.

O artigo 1.277 do Código Civil Brasileiro garante a todo proprietário ou possuidor o direito de fazer cessar interferências que prejudiquem a segurança, o sossego ou a saúde dos que habitam a propriedade.

Isso significa que ruídos excessivos, infiltrações, fumaça, mau cheiro, obras sem cuidados ou até situações que colocam a estrutura em risco podem e devem ser enfrentadas com base na lei.

Como advogado, já acompanhei inúmeros conflitos entre vizinhos. Muitos se resolveram com diálogo, mediação e bom senso. Mas quando o respeito ao direito do outro é ignorado, o caminho jurídico se faz necessário.

Notificações extrajudiciais, medidas cautelares, ações cominatórias e ações indenizatórias são instrumentos legítimos para reestabelecer a paz e proteger o lar de quem cumpre seu papel de vizinho responsável.

A boa convivência não se impõe pela força. Mas ela pode ser assegurada com firmeza, respeito e amparo legal.

—

Está enfrentando um conflito de vizinhança?

Fale comigo. Juntos, podemos encontrar uma solução justa, humana e legal.

**Hilário Franklin, advogado**